



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6476	2022		

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PADARIA) Nº 070/2023 - PMP, que fazem o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa PADARIA SÃO LUCAS DE PINHEIRAL LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.981/0001-90, com sede na Rua Justino Ribeiro, 228, Centro, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Excelentíssimo Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a empresa **PADARIA SÃO LUCAS DE PINHEIRAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.424.116/0001-010, com sede na Rua Justino Ribeiro, nº 255, Loja 01 - Bairro Centro - Cidade Pinheiral/RJ - CEP: 27.197-000, neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. **LUCAS DE ALCANTARA MARTINS FONSECA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 30.141.783-8, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF nº 151.041.757-58, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual e firmar aditivo de 25% do quantitativo do valor contratado, de acordo com justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos/PMP, documentos constantes no processo administrativo nº 6476/2022, que fazem parte integrante do presente termo com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica **prorrogado por 12 (doze) meses a contar do dia 15 de março de 2024**, o prazo de vigência do Contrato, em decorrência das justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos/PMP, anexado no Processo

*Edna*

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6476	2022		



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

Administrativo nº 6476/2022 podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresso com antecedência de 15 (quinze) dias.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ADITIVO:**

Fica aditivado o percentual de 25% sobre o valor contratado, referente a **contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (Padaria)**, perfazendo o valor de R\$ 10.275,50 (dez mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), em razão da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos/PMP, conforme justificativa anexada nos autos do processo nº 6476/2022.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Proj/ Ativ. 2.331 - 3.3.90.30.99.00.00.00 - 1.500

Proj/ Ativ. 2.329 - 3.3.90.30.99.00.00.00 - 1.669

Proj/ Ativ. 2.330 - 3.3.90.30.99.00.00.00 - 1.669

Proj/ Ativ. 2.376 - 3.3.90.30.99.00.00.00 - 1.660 e 3.3.90.30.99.00.00.00 - 1.669

Proj/ Ativ. 2.325 - 3.3.90.30.99.00.00.00 - 1.660

Proj/ Ativ. 2.335 - 3.3.90.30.99.00.00.00 - 1.660

Proj/ Ativ. 2.334 - 3.3.90.30.99.00.00.00 - 1.660

### **CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS OBRIGAÇÕES:**

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias

*John*



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6476	2022		

de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 28 de fevereiro de 2024.



**MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**  
Rep. p/ **Prefeito EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**  
P/Contratante



**PADARIA SÃO LUCAS DE PINHEIRAL LTDA - ME**  
Rep. p/ **LUCAS DE ALCANTARA MARTINS FONSECA**  
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_